LEI Nº 2.886, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre ao Orçamento do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 41.200,00 através de superávit financeiro na fonte 833 - Bloco da Gestão do SUAS e anulação parcial de dotação orçamentária na fonte 494 – Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS).

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2019, crédito adicional especial no valor de R$ 41.200,00 (quarenta e um mil reais), conforme abaixo:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.	2.229	Bloco Índice Gestão Descentralizada IGD SUAS/Gestão

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
581	3833	3.3.90.40.	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	11.200,00

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.	2.226	Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, SCFV e Equipe Volante do CRAS

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
582	1000	3.3.90.33.	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00
583	1934	3.3.90.33.	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit financeiro apurado na fonte 833 - Bloco da Gestão do SUAS e anulação parcial de dotação orçamentária, conforme a seguir:

Entidade	01	Prefeitura Municipal
Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Proj./Ativ.	2.226	Bloco Proteção Social Básica - CRAS/PAIF, SCFV e Equipe Volante do CRAS

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
404	1000	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
405	1934	3.1.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 26 de fevereiro de 2019.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal